



ESTADO DE MINAS GERAIS
UNICÍPIO DE CONGONHAS



Conselho Municipal do Idoso
CMI de Congonhas

RESOLUÇÃO Nº002/2020

Dispõe sobre a Aprovação de repasse financeiro do Fundo Municipal do idoso no combate ao COVID-19 .

O Conselho Municipal do Idoso de Congonhas-CMI, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº2.385 de 19 de Novembro de 2002 e Lei nº2.649 de 05 de Outubro 2006, em sua reunião ordinária realizada no dia 25 de Maio de 2020, às 14 horas, na Casa dos Conselhos com base no Ofício SEDESE/SPDS-CEPID nº. 3/2020 de 08 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o repasse no valor de R\$90.000,00 (noventa mil Reais) do Fundo Municipal do Idoso do Município de Congonhas para a SEDAS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social) realizar ações junto aos idosos cadastrados e referenciados pelos profissionais do CRI (Centro de Referência do Idoso).

Art. 2º A SEDAS e o CRI terão um prazo de 10 dias úteis após a publicação dessa Resolução para apresentar o projeto e plano de trabalho junto ao Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Congonhas, 25 de Maio de 2020


Marcelo Augusto Bastos

Presidente do CMI Congonhas/MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS
155º GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Dispõe sobre as contribuições referentes ao primeiro semestre de 2020.

A Direção do Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o seu Estatuto datado de 03 de Novembro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º: As contribuições referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2020 tiveram seus valores arrecadados normalmente.

Art. 2º: A contribuição referente ao mês de Abril de 2020 teve um desconto de 50% (Cinquenta por cento).

Art. 3º: As contribuições referentes aos meses de Maio e Junho de 2020 ficam isentas.

Congonhas, 13 de Maio de 2020.


Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas
Marcelo Augusto Bastos
Diretor Presidente

Cel: (31) 9 9256-3846
e-mail: escoteirocidadedosprefetas@gmail.com



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6918, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3856, de 13 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 1.702.395,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|--|-------|-------|------------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 305 | 0108 | 886.400,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 383 | 0002 | 401.200,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 38 | 0000 | 213.470,00 |
| 07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 807 | 0000 | 1.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 808 | 0000 | 2.700,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 144 | 0000 | 100,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | |
| 18.02 - Diretoria de Esportes | | | |
| 18.02.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 661 | 0000 | 8.100,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 144 | 0000 | 1.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 109 | 0000 | 46.000,00 |
| 21 - Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| 21.04 - Diretoria de Artes | | | |
| 21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 707 | 0000 | 5.500,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana | | | |
| 17.03 - Diretoria de Defesa Social | | | |
| 17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 613 | 0000 | 1.800,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 185 | 0000 | 1.600,00 |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente | | | |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 736 | 0000 | 100,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|---|-----|------|---------------------|
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana | | | |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana | | | |
| 17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana | | | |
| 3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previden.do Servidor/Militar | 792 | 0000 | 39.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 810 | 0029 | 1.000,00 |
| 21 - Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| 21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 811 | 0000 | 1.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 812 | 0042 | 100,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 269 | 0001 | 41.289,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | |
| 11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 125 | 0000 | 51.036,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 1.702.395,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS | | | |
|--|-------|-------|------------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 309 | 0108 | 886.400,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 385 | 0002 | 401.200,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39 | 0000 | 213.470,00 |
| 07.01.04.122.0003.2.009 - Despesas Gerais com Agentes Políticos - SECOM | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 47 | 0000 | 1.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 111 | 0000 | 2.700,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 143 | 0000 | 100,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|--|-----|------|-----------|
| 18 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | | | |
| 18.02 - Diretoria de Esportes | | | |
| 18.02.27.812.0043.2.108 - Manutenção das Atividades Desportivas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 663 | 0000 | 8.100,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 143 | 0000 | 1.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 111 | 0000 | 46.000,00 |
| 21 - Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| 21.04 - Diretoria de Artes | | | |
| 21.04.13.392.0023.2.218 - Apoio Artístico e Cultural | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 708 | 0000 | 5.500,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana | | | |
| 17.03 - Diretoria de Defesa Social | | | |
| 17.03.06.181.0009.2.204 - Apoio a Atividades da Guarda Municipal | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 614 | 0000 | 1.800,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 186 | 0000 | 1.600,00 |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente | | | |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 737 | 0000 | 100,00 |
| 17 - Secretaria Municipal de Gestão Urbana | | | |
| 17.01 - Coordenação do Secretário de Gestão Urbana | | | |
| 17.01.04.122.0002.2.199 - Coordenação Secretaria de Gestão Urbana | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 589 | 0000 | 39.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 13.04.08.244.0015.2.060 - Manutenção de Centro de Referência - CRAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 219 | 0029 | 1.000,00 |
| 21 - Secretaria Municipal de Cultura | | | |
| 21.01 - Gabinete do Secretário de Cultura | | | |
| 21.01.04.122.0002.2.213 - Coordenação Secretaria de Cultura | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 695 | 0000 | 1.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 183 | 0000 | 100,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 267 | 0001 | 41.289,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|--|-----|------|---------------------|
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | |
| 11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 124 | 0000 | 51.036,00 |
| TOTAL RECURSOS | | | 1.702.395,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6919, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 2.676.605,71 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e cinco reais e setenta e um centavos):

| CRÉDITOS | | | |
|--|-------|-------|---------------------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 83 | 0000 | 448.690,71 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 109 | 0000 | 152.000,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.04 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | |
| 13.04.08.244.0027.2.265 - Apoio ao Migrante | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 240 | 0000 | 2.172,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.302.0036.2.172 - Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD - RP | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 463 | 0159 | 67.500,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 141 | 0000 | 624.503,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.302.0036.2.175 - Manutenção dos Serviços Auxiliares Diagnose | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 470 | 0159 | 15.500,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.05 - Diretoria de Gestão de Pessoas | | | |
| 11.05.04.332.0007.2.033 - Cartão para Servidores Públicos | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 127 | 0000 | 1.366.240,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 2.676.605,71 |

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSOS | | | |
|--|-------|-------|------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.129.0002.2.025 - Administração Tributária | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 94 | 0000 | 209.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 90 | 0000 | 239.690,71 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | |
| 11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 124 | 0000 | 152.000,00 |



| | | | |
|---|-----|------|---------------------|
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 186 | 0000 | 2.172,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 472 | 0159 | 67.500,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.03 - Diretoria de Obras e Conservação Prédios Públicos | | | |
| 12.03.15.452.0010.1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 157 | 0000 | 624.503,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.302.0036.2.176 - Serviços Assoc. Hospitalar - MD/Alta Complexidade | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 472 | 0159 | 15.500,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 101 | 0000 | 1.366.240,00 |
| TOTAL RECURSOS | | | 2.676.605,71 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6923, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Transferência

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3856, de 13 de agosto de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no valor de R\$ 847.883,00 na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITOS | | | |
|---|-------|-------|-----------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 264 | 0001 | 100,00 |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 297 | 0001 | 83.000,00 |
| 14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 317 | 0001 | 4.800,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 185 | 0000 | 2.700,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica | | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 415 | 0159 | 22.200,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 143 | 0000 | 5.900,00 |
| 09 - Controladoria Geral | | | |
| 09.01 - Coordenação da Controladoria Geral | | | |
| 09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 71 | 0000 | 1.034,00 |
| 22 - Secretaria Municipal de Habitação | | | |
| 22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação | | | |
| 22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretaria de Habitação | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 788 | 0000 | 5.300,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos | | | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil | 44 | 0000 | 300,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Planejamento | | | |
| 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento | | | |
| 06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretaria de Planejamento | | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 23 | 0000 | 6.807,00 |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente | | | |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente | | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 737 | 0000 | 3.360,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 800 | 0000 | 1.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretaria de Comunicação e Eventos | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 813 | 0000 | 1.000,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|--|-----|------|-------------------|
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretaria de Administração | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 113 | 0000 | 1.100,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 38 | 0000 | 1.100,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 779 | 0001 | 402.851,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 815 | 0108 | 178.500,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | |
| 11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 125 | 0000 | 114.831,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda | | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 820 | 0000 | 12.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 847.883,00 |

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º decorre(m) da(s) anulação(ões) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| RECURSOS | | | |
|---|-------|-------|-----------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | 0001 | 100,00 |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 298 | 0001 | 83.000,00 |
| 14.03.12.365.0029.2.130 - Desenvolvimento da Educação Infantil | | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 318 | 0001 | 4.800,00 |
| 13 - Secretaria Municipal Desenv. e Assistência Social | | | |
| 13.01 - Gabinete do Secretário de Desenv. e Assist. Social | | | |
| 13.01.08.122.0002.2.055 - Coordenação Secretaria Desenv. Assist. Social | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 186 | 0000 | 2.700,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.301.0035.2.158 - Manutenção dos Serviços em Atenção Básica | | | |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 410 | 0159 | 22.200,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretaria de Obras | | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 138 | 0000 | 5.900,00 |
| 09 - Controladoria Geral | | | |
| 09.01 - Coordenação da Controladoria Geral | | | |
| 09.01.04.125.0005.2.013 - Gestão da Controladoria Geral | | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 70 | 0000 | 1.034,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|---|-----|------|-------------------|
| 22 - Secretaria Municipal de Habitação | | | |
| 22.01 - Gabinete do Secretário de Habitação | | | |
| 22.01.04.122.0002.2.220 - Coordenação Secretária de Habitação | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 710 | 0000 | 5.300,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretária de Comunicação e Eventos | | | |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 43 | 0000 | 300,00 |
| 06 - Secretaria Municipal de Planejamento | | | |
| 06.01 - Gabinete do Secretário de Planejamento | | | |
| 06.01.04.121.0002.2.004 - Coordenação Secretária de Planejamento | | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 22 | 0000 | 6.807,00 |
| 23 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | |
| 23.01 - Gabinete do Secretário de Meio Ambiente | | | |
| 23.01.04.122.0002.2.268 - Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 730 | 0000 | 3.360,00 |
| 12 - Secretaria Municipal de Obras | | | |
| 12.01 - Gabinete do Secretário de Obras | | | |
| 12.01.04.122.0002.2.036 - Coordenação Secretária de Obras | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 147 | 0000 | 1.000,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.008 - Coordenação Secretária de Comunicação e Eventos | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 45 | 0000 | 1.000,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.01 - Gabinete do Secretário de Administração | | | |
| 11.01.04.122.0002.2.019 - Coordenação Secretária de Administração | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 111 | 0000 | 1.100,00 |
| 07 - Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01 - Gabinete do Secretário de Comunicação e Eventos | | | |
| 07.01.04.122.0003.2.007 - Comemorações Institucionais e Eventos | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 39 | 0000 | 1.100,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.361.0029.2.128 - Gestão e Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 298 | 0001 | 402.851,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 309 | 0108 | 178.500,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 11.04 - Diretoria de Tecnologia da Informação | | | |
| 11.04.04.126.0006.2.031 - Informatização das Atividades Administrativas | | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç | 124 | 0000 | 114.831,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretária da Fazenda | | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 86 | 0000 | 12.000,00 |
| TOTAL RECURSOS | | | 847.883,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 6924, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", Inciso I, do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei n.º 3894, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) ao Orçamento do Município para o exercício corrente, crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), na importância de R\$ 188.780,00 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta reais):

| CRÉDITOS | | | |
|---|-------|-------|-------------------|
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.03 - Diretoria de Educ. Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| 14.03.12.122.0030.2.117 - Casa do Professor - Centro de Referência | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 287 | 0001 | 1.160,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo | | | |
| 05.01.19.573.0002.0.034 - Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 20 | 0000 | 56,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.123.0002.2.015 - Coordenação Secretaria da Fazenda | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 773 | 0108 | 100.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.02 - Diretoria de Apoio Técnico e Operacional | | | |
| 14.02.12.367.0031.0.077 - Parcerias com Entidades de Apoio Educacional | | | |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 283 | 0000 | 57.000,00 |
| 15 - Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 15.01 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 15.01.10.122.0002.2.191 - Coordenação Unidade Central de Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 814 | 0000 | 30.564,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | 188.780,00 |

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

| RECURSOS | | | |
|---|-------|-------|------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | | |
| Classificação | Ficha | Fonte | Valor |
| 14 - Secretaria Municipal de Educação | | | |
| 14.01 - Gabinete do Secretário de Educação | | | |
| 14.01.12.122.0002.2.121 - Coordenação Secretaria de Educação | | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | 0001 | 1.160,00 |
| 05 - Secretaria Municipal de Governo | | | |
| 05.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Governo | | | |
| 05.01.04.122.0002.2.001 - Coordenação Secretaria de Governo | | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 7 | 0000 | 56,00 |
| 10 - Secretaria Municipal da Fazenda | | | |
| 10.01 - Gabinete do Secretário da Fazenda | | | |
| 10.01.04.122.0002.1.059 - Reestruturação de Sedes Administrativas | | | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 75 | 0108 | 100.000,00 |
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretaria de Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 536 | 0000 | 87.564,00 |

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 03 de Junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 10 | Nº 2462

| | | | |
|---|-----|------|-------------------|
| 16 - Secretaria Municipal Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 16.01 - Gabinete Secretário Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 16.01.04.122.0002.2.078 - Coordenação Secretária de Des. Econ. Inov. e Tecnologia | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 536 | 0000 | 87.564,00 |
| TOTAL RECURSOS | | | 188.780,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/125/2020

Partes: Município de Congonhas X Trivale Administração - LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão pessoal, equipado com chip Eletrônico para, aproximadamente 7.000(sete) mil cartões Alimentação, para alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica com previsão de recarga mensal pelo período inicial de 60(sessenta) dias. O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar a necessidade de manutenção do programa. VALOR: R\$ 728.000,00. Data: 11/05/2020

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PMC/006/2019

Processo Administrativo nº PMC/9344/201 - Contrato nº PMC/066/2019 – Partes: Município de Congonhas X Servcorp – Serviços e Corporações LTDA-EPP. Considerando a Resolução SEMED Nº009, de 18 de maio de 2020 que mantém suspensas as atividades escolares, a Prefeitura de Congonhas, através da Secretaria Municipal de Educação, decide suspender a partir de 27/05/2020, a execução do contrato PMC/066/2019, pelo prazo de sessenta dias. Quando da retomada das atividades será emitida uma ordem para o reinício da prestação dos serviços. Prefeitura de Congonhas, 19 maio de 2020. Secretaria Municipal de Educação.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

COMUNICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC Nº 2883/2017

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida Ativa nº. 95/2020, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 914/2017, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 2883/2017

AUTUADO: MURILO JOSÉ ROLLA BECHO – CPF: 374.721.606-44

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº: 95/2020

VENCIMENTO: 15/JUNHO/2020

VALOR ORIGINAL: R\$ 1.927,40

JUROS: R\$ 192,74

MULTA: R\$ 192,74

TOTAL: R\$ 2.312,88 (dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Valor atualizado até 31/03/2020

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº 914/2017 por movimentação de terra em área de preservação permanente de área de nascente. Aplicada a multa simples no valor de 460 (quatrocentos e sessenta) UPMC – Unidade Padrão do Município de Congonhas.

BASE LEGAL: Lei 20.922/2013, art. 9º, inc. IV; Lei Municipal 3.096/2011, art. 63, art. 81, inc. III e § 6º, art. 84, incs I, II, VII, art. 85, § 2º inc. II, e anexo I.

Expediu-se o presente comunicado em 02/06/2020, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 02 de junho de 2020

Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCORRÊNCIA PMC 005/2020

Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – Portaria PMC/111 e 115/2020 – Retifica a publicação do dia 01/06/2020, destacando que a classificação descrita refere-se somente ao valor das propostas, sendo nesta data efetuada o julgamento final do certame, com a Licitante Classificada em 1º lugar Pais e Filhos Construções Ltda. com o valor de R\$951.990,16; licitante Classificada em 2º lugar Collem Construtora Ltda, com o valor de R\$ 1.116.302,13; licitante Classificada em 3º lugar Minas Empreendimentos de Engenharia Ltda, com o valor de R\$ 1.120.573,82. Atas 059/2020 disponibilizada na íntegra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br . Congonhas, 02 de junho de 2020. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CAMARA RECURSAL DO CODEMA



A Câmara Recursal do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) informa que no dia 16 de junho de 2020 (terça-feira) a partir das 09:00 horas, acontecerá na sede da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, Espaço JK, localizado na Av. Júlia Kubitscheck, 230, Centro, a reunião para julgamento das defesas administrativas dos: PRO 0005830/2015 _ Edson Monteiro de Oliveira/Infração Ambiental, Auto de Infração nº 498/2015; PRO 0011242/2015 - Juarez Távora Freitas, Auto de Infração nº 576/2015; PRO 0003697/2015 _ Luciano Moreira Souza, Auto de Infração nº 520/2015; Todos referentes a infrações ambientais.

Cordialmente,

Neilor Aarão
Presidente da Câmara Recursal do CODEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUNTA RECURSAL DA SEMMA

A Junta Recursal da Secretaria de Meio Ambiente informa que no dia 16 de junho de 2020 (terça-feira), acontecerá na sala de reuniões da Procuradoria Jurídica do Município, sede da Prefeitura de Congonhas, localizada na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, Centro, Congonhas, às 14:00 horas, a reunião para julgamento dos recursos administrativos, sendo: os recursos de Secretaria Municipal de Obras, referentes aos Autos de Infração nos 604/2015 (anexado ao Processo Administrativo nº 014684/2015), 607/2015 e 608/2015 (anexados ao Processo Administrativo nº 014686/2015); e de Lúcio da Silva, referentes aos Autos de Infração nos 614/2015 e 637/2016, anexados ao Processo Administrativo no 015313/2015, ambos referentes a infração ambiental.

Elisiane Fátima da Silva Dourado
Presidente da Junta Recursal da DMAM

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.977, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Destitui membro da comissão constante no art. 3º do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 31, alínea “i” da Lei Orgânica do município de Congonhas; e,

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º PMC/4054/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído, a pedido, Luiz Fernando Catizane Soares da Comissão Interventora do Hospital Bom Jesus, nomeada conforme art. 3º do Decreto n.º 6.338, de 11 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/137, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Concede férias-prêmio a servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizado pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Fabiano da Silva Nogueira, conforme requerimento online ERO – 9661-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Fabiano da Silva Nogueira, matrícula 57831, Médico Ambulatorial, 3 (três) mês de férias-prêmio, a serem gozados a partir do dia 11 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 3.428, de 1º de setembro de 2014).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/138, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Revoga concessão de licença a servidor para desempenho de mandato sindical.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO solicitação do servidor Geraldo Gilmar Ataydes Seabra constante no Processo Administrativo n.º 1753/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 2 de junho de 2020, a licença para desempenho de mandato sindical, junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON, concedida ao servidor Geraldo Gilmar Ataydes Seabra, pela Portaria n.º PMC/330, de 5 de novembro de 2018, visando o pleito eleitoral de 4 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/139, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e Comunicação Interna n.º PMC/SEGUR/27/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Maurício Geraldo Vieira, matrícula 1428, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio Histórico, símbolo “D”, durante as férias regulamentares do titular Luciomar Sebastião de Jesus, no período de 2 de junho a 6 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/140, DE 2 DE JUNHO DE 2020

Designa Secretário Municipal de Governo para exercer interinamente a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o que dispõe o § 4º do art. 44 da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lúcio de Souza Coimbra, Secretário Municipal de Governo, para exercer interinamente e cumulativamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, a partir de 29 de maio de 2020, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/141, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º PMC/4054/2020,

RESOLVE:



Art. 1º Exonerar, a pedido, Luiz Fernando Catizane Soares do cargo de Secretário Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/142, DE 3 DE JUNHO DE 2020

Exonera Secretário Municipal de Planejamento.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antônio Odaque da Silva do cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.922, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Estabelece procedimentos administrativos para cobrança do crédito tributário do município de Congonhas, bem como quem deva promover os atos de cobrança administrativo, extrajudicial e judicial, além de alterar a redação do § 2º do art. 32 e art. 33 da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece procedimentos administrativos para cobrança do crédito tributário do município de Congonhas, não quitado pelo contribuinte a tempo e modo, nos termos da legislação, bem como quem deva promover os atos de cobrança.

Art. 2º A Secretaria da Fazenda, por meio de Diretoria de Tributação e Fiscalização Fazendária, promoverá, mensalmente, os atos de fiscalização dos créditos tributários cuja quitação não foi efetuada pelo contribuinte, a fim de iniciar a cobrança administrativa, primeiramente, nos seguintes termos:

I – promover a cobrança do crédito, via notificação ao contribuinte, nos termos da Instrução Normativa, por todo e qualquer meio em direito permitido, desde que haja comprovação do recebimento da notificação pelo responsável;

II – decorridos trinta dias, sem manifestação do devedor, encaminhar ao Cartório de Protestos os títulos da dívida ativa cujos valores sejam da ordem de até 954,66 UPMC;

III – os valores que excederem ao limite do inciso anterior, competirá à Procuradoria Jurídica do Município de Congonhas promover a Execução Fiscal dos créditos decorrentes dos títulos da dívida ativa; e

IV – protestados os títulos e decorridos 90 (noventa) dias sem que o devedor tenha promovido o pagamento do débito ou apresentado defesa que o exclua da cobrança ou do valor atribuído, a Diretoria de Tributação e Fiscalização Fazendária promoverá o encaminhamento dos títulos à Procuradoria Jurídica para propor a execução fiscal dos débitos maiores que 238,67 UPMC.

Art. 3º O Secretário da Fazenda do Município designará, por Resolução, até três funcionários lotados na Diretoria de Tributação e Fiscalização Fazendária que serão responsáveis pela atuação da cobrança administrativa, nos termos do art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Procurador-Geral do Município deverá, por Resolução, estabelecer quem será o distribuidor dos processos tributários para Execução Fiscal recebidos da Secretaria da Fazenda e o Procurador do Município deverá dar prioridade processual a esse procedimento de cobrança em detrimento de outros processos, exceto aqueles com prazos judiciais ou administrativos oriundos do Ministério Público, Licitação e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º A Procuradoria do Município deverá manter registro de distribuição de processos aos Procuradores Municipais, para efeito de fiscalização do Procurador-Geral, Prefeito, Câmara de Vereadores e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Os Procuradores Municipais deverão manter atualizados no registro comum das execuções fiscais todos os atos promovidos nas execuções fiscais, para efeito de transparência e conhecimento dos atos de cobrança judicial.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – conceder, nos termos do art. 172, III, do Código Tributário Nacional, por despacho fundamentado, remissão de dívidas tributárias de reduzido valor, inscritas em dívida ativa ou em processo de execução fiscal, cujo custo da cobrança ou execução fiscal seja superior ao valor do crédito tributário ou que estejam vencidos há mais de 5 (cinco) anos;

II – desistir, através da Procuradoria-Geral do Município, das Execuções Fiscais, em curso, não embargadas, de valores iguais ou inferiores ao limite estabelecido no art. 8º desta Lei;

III – autorizar a Procuradoria-Geral do Município de Congonhas a não propor execuções fiscais de valores iguais ou inferiores ao limite estabelecido no art. 8º desta Lei; e

IV – remir as dívidas tributárias de imóveis permutados com o Município, para atendimento a projetos de urbanização e reassentamento.

Art. 8º A remissão, a dispensa, a desistência e a autorização a que se refere o artigo anterior, concedidas com base no disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrangerá:

I- o IPTU e taxas de serviços urbanos; e

II- créditos tributários de valores iguais ou inferiores a 59,67 UPMC, por contribuinte.



Art. 9º Para efeito desta Lei, considera-se de reduzido valor o crédito tributário inscrito em dívida ativa do Município, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a 59,67 UPMC.

Art. 10. Os servidores designados para a cobrança administrativa, nos termos desta Lei e da Resolução a ser expedida pelo Secretário da Fazenda, deverão:

I- manter livro ou registro virtual dos créditos tributários ou não;

II- coordenar a apuração de liquidez e certeza do crédito tributário, bem como sua inscrição em dívida ativa;

III- promover a fiscalização sistemática e efetiva a fim de averiguar a quitação ou não dos créditos do município;

IV- desenvolver ações estratégicas para recebimento de créditos inscritos em dívida ativa;

V- elaborar e acompanhar demonstrativos sobre a arrecadação de créditos inscritos em dívida ativa, de modo a permitir a adoção de medidas de cobranças mais ágeis e eficientes;

VI- fiscalizar, mensalmente, débitos parcelados dos contribuintes e, se inadimplentes, pelo menos em 60 dias, promover os atos de cobrança administrativa ou encaminhar à Procuradoria Jurídica para as medidas judiciais, nos termos estabelecidos nesta Lei;

VII- manter livros ou registros digitais das atribuições concernentes à cobrança do crédito tributário ou não, pertinentes aos incisos II ao VI deste artigo, com intuito de transparência e fiscalização pelos órgãos ou pessoas competentes.

Parágrafo único. Devem os servidores designados emitir relatórios gerenciais, periodicamente, com registro da cobrança administrativa realizada, com o quantitativo de notificações emitidas em cada ano e de notificações não entregues, arquivando-os, a fim de possibilitar aos órgãos de controle e fiscalização aferir a taxa de êxito ou não da cobrança e identificar as causas de insucesso.

Art. 11. O art. 33 da Estrutura Orgânica do Poder Executivo Municipal da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis n.ºs 2.918, de 1º de janeiro de 2010, 2.921, de 15 de janeiro de 2010, 3.102, de 20 de julho 2011, 3.240, de 18 de maio de 2013, 3.338, de 19 de dezembro de 2013, Lei n.º 3.663, de 23 de dezembro de 2016, 3.693, de 4 de julho de 2017 e 3.731, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes redações, no tocante à Procuradoria Geral – PROJUR e a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Art. 33

5 - Procuradoria Geral - PROJUR

5.1 - Procuradoria-Adjunta

5.2 – Unidade de Coordenação Jurídico-Administrativa

5.3 – Unidade de Coordenação Jurídica de Licitações e Compras

5.4- Unidade de Coordenação de Cobrança e Execução Fiscal do Município

.....

7 - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

7.1 - Diretoria de Tributação e Fiscalização

7.1.1.1 – Unidade de Coordenação de Lançamentos de Créditos da Dívida Ativa

7.1.1.2- Unidade de Coordenação de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa

7.1.1.3- Unidade de Coordenação de Cadastro Tributário

7.1.1.4- Unidade de Coordenação de Lançamentos de Crédito de ITBI

7.1.1.5- Unidade de Coordenação de Lançamentos de IPTU

7.1.1.6- Unidade de Coordenação de Lançamento de ISSQN

7.1.1.7- Unidade de Coordenação de Fiscalização

7.1.1.8- Unidade de Coordenação de Acompanhamento do VAF

7.1.1 - Departamento de Fiscalização Fazendária

7.2 - Diretoria de Contabilidade

7.3 - Diretoria de Tesouraria

7.4 - Diretoria de Transparência

.....

Art. 12. São atribuições da Coordenadoria de Cobrança e Execução Fiscal do Município, vinculada à Procuradoria Jurídica do Município de Congonhas, a quem compete receber os processos administrativos de cobranças da Secretaria da Fazenda, distribuí-los aos Procuradores do Município, promover relatórios de tramitação dos processos e supervisionar as medidas adotadas, além de gerenciar a cobrança judicial a fim obter resultados efetivos e satisfatórios no recebimento dos créditos tributários ou não.

Art. 13. São atribuições da Coordenadoria de Lançamentos de Créditos da Dívida Ativa:

I - coordenar a apuração de liquidez e certeza do crédito tributário, bem como sua inscrição em Dívida Ativa;

II- coordenar os parcelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa, bem como os respectivos cancelamentos de parcelamento para a finalidade de restabelecimento da cobrança administrativa ou judicial;

III- proceder a emissão de Certidão de Dívida Ativa;

IV- coordenar e acompanhar os procedimentos de protestos extrajudicial com o envio das Certidões de Dívida Ativa, juntamente com a Guia de Recolhimento para a Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos – CRA;

V- coordenar e acompanhar os procedimentos de créditos inscritos em Dívida Ativa a serem encaminhados à Procuradoria Jurídica para execução fiscal;

VI- acompanhar e elaborar demonstrativos sobre a arrecadação de créditos inscritos em Dívida Ativa, de modo a permitir a adoção de medidas de cobrança mais ágeis e efetivas;

VII- gerar relatórios gerenciais periódicos com registros da cobrança administrativa realizada, com o quantitativo de notificações emitidas em cada ano e de notificações não entregues, com as respectivas justificativas, bem como aferir a taxa de sucesso acerca das cobranças;

VIII- analisar a evolução do saldo da Dívida Ativa com atenção aos maiores grupos de devedores;

IX- coordenar as atividades de saneamento, extinção, exclusão e suspensão de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, bem como acompanhar atividades de correção e ajustes nos sistemas de arrecadação de tributos;

X- acompanhar a receita oriunda da Dívida Ativa;

XI- proceder as atualizações dos débitos de Dívida Ativa em protesto e em execuções fiscais;

XII- supervisionar as atividades de restituição de indébito; e

XIII- desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 14. São atribuições da Coordenadoria de Cobrança Administrativa da Dívida Ativa:

proceder a cobrança administrativa da Dívida Ativa com envio de notificações aos devedores juntamente com guia padrão Febraban com opção de pagamento a vista ou em parcelamento;

II - promover e acompanhar a cobrança dos créditos inscritos em Dívida Ativa, através de envio de cobranças extrajudiciais periódicas e programadas objetivando nova oportunidade aos devedores inadimplentes, com objetivo de incrementar a arrecadação;

III - acompanhar o adimplemento dos parcelamentos em curso;



IV - gerar relatórios gerenciais periódicos com registros da cobrança administrativa realizada, com quantitativo de notificações emitidas em cada ano e de notificações não entregues, por justificativas, bem como aferir a taxa de sucesso relativa às cobranças;

V - emissão de Guia de Recolhimento dos acordos judiciais efetuados pela Procuradoria Jurídica;

VI - acompanhar a adimplimento dos Acordos Judiciais efetuados pela Procuradoria Jurídica; e

VII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 15. São atribuições da Coordenadoria de Cadastro Tributário:

I - promover, coordenar e acompanhar as atividades de manutenção do Cadastro Imobiliário, tais como: novas inscrições, alterações, transferências de imóveis, regularizações, etc;

II - lançamento de loteamentos;

III - manutenção dos cadastros de logradouros;

IV - emissão de certidão de cadastro imobiliário;

V - emissão de certidão de decadência;

VI - manutenção do cadastro de contribuintes; e

VII - desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 16. São atribuições da Coordenadoria de Lançamentos de Crédito de ITBI:

abertura de processo administrativo de lançamento de ITBI;

II - análise dos documentos apresentados para avaliação de imóveis;

III - efetuar o cálculo do ITBI, notificar o contribuinte, além de orientá-lo quanto ao prazo e local de impugnação;

IV - emissão das Guias de Recolhimento e acompanhar o pagamento para fins de transferência; e

V - desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 17. São atribuições da Coordenadoria de Lançamentos de IPTU:

promover a manutenção das tabelas de valores para lançamento do IPTU;

II - coordenar as atividades para lançamento do IPTU;

III - análise cadastral para as guias não entregues pelos Correios;

IV - atualização do cadastro de contribuintes;

V - atendimento aos contribuintes para esclarecimentos sobre dados cadastrais de imóveis; e

VI - desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 18. São atribuições da Coordenadoria de Lançamento de ISSQN:

acompanhar a correto apuração e lançamento de ISSQN;

II - orientar contribuintes quanto a correta escrituração dos livros eletrônicos;

III - coordenar as atividades de Fiscalização das empresas optantes pelos simples nacional;

IV - orientar os contribuintes quanto à legislação do ISSQN; e

V - desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 19. São atribuições da Coordenadoria de Fiscalização:

Planejamento Tributário Anual, juntamente com o Secretário da Fazenda;

II - programar, organizar, orientar e controlar as atividades de fiscalização dos tributos municipais;

III - coordenar e acompanhar a execução do planejamento tributário, além de implementar ações fiscais ligadas à recuperação de receita, bem como promover ações para coibir a sonegação fiscal;

IV - prestar esclarecimentos aos contribuintes sobre matérias tributárias;

V - implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência;

VI - efetuar estudos para o contínuo aprimoramento dos métodos e técnicas de fiscalização municipal;

VII - emitir relatórios gerenciais relacionados as atividades de fiscalização; e

VIII - desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 20. São atribuições da Coordenadoria de Acompanhamento do VAF:

orientar aos contadores quanto ao prazo da entrega da Declaração Anual de Movimento Econômico e Fiscal - DAMEF;

II - identificar os contribuintes omissos, notificando-os para a entrega da declaração anual de Movimento Econômico e Fiscal - DAMEF;

III - identificar as declarações recusadas no sistema e notificar os contribuintes para retificação;

IV - selecionar os contribuintes que serão auditados;

V - solicitar aos contribuintes o envio dos arquivos de escrituração fiscal digital para cruzamento de informações;

VI - auditar a DAMEF confrontando com o Sistema Público de Escrituração Digital Fiscal;

VII - notificar os contribuintes para proceder as devidas correções da DAMEF, quando constatadas irregularidades;

VIII - auditar o ajuste de transferência;

IX - identificar as empresas transportadoras que tiveram o início do transporte no município de Congonhas e notificá-las para crédito de VAF;

X - solicitar a AF/Congonhas informações a respeito das autuações fiscais e denúncias espontâneas realizadas pelos contribuintes;

elaborar recurso junto à Secretaria de Fazenda do Estado contra os índices provisórios e definitivos; e

desenvolver outras atividades destinadas ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 21. (VETADO)

Art. 22. Fica revogada a Lei nº 3.251, de 12 de abril de 2013.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2020.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAPRE/32/2020.

Congonhas, 1º de junho de 2020.

Ao Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas,
Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, Congonhas/MG.

Assunto: Razões de Veto Parcial à Proposição de Lei n.º 22/2020.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 77, inciso II, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente a Proposição de Lei nº 022/2020, que “Estabelece procedimentos administrativos para cobrança do crédito tributário do município de Congonhas, bem como quem deva promover os atos de cobrança administrativo, extrajudicial e judicial, além de alterar a redação do § 2º do art. 32 e art. 33 da Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005”.

Encaminhei a essa Casa Legislativa os Projetos de Lei de nºs 77 e 87, que tratavam, respectivamente, dos procedimentos administrativos para cobrança do crédito tributário no município de Congonhas, bem como quem deve promover os atos de cobrança judicial e extrajudicial, e o segundo, diz respeito à criação do cargo de subcomandante da Guarda Civil e, por conseguinte, alterava disposições da Lei nº 2.567, que se relaciona com o organograma do Poder Executivo, com seus cargos e quantitativos.

Quando da elaboração de cada projeto, foi considerado a situação fático e jurídico-administrativa-legal da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, com suas alterações, tudo a seu tempo cronológico, que correspondia ao seguinte:

1) O projeto nº 77 foi enviado dia 26 de novembro de 2019 à Câmara Municipal com o quantitativo de 103 funções gratificadas;

2) O projeto nº 87 foi enviado à Câmara em 4 de dezembro de 2019 e, nesse projeto, foi considerado o número de 105 funções gratificadas, que já considerava o número de cargos acrescidos no projeto de nº 77, além daqueles inseridos neste projeto de nº 87, totalizando as mencionadas 105 funções gratificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Os dois projetos de leis foram analisados por V. Sas. e aprovados por essa Colenda Casa; entretanto, em situação cronológica inversa ao encaminhamento dos projetos de leis pelo Poder Executivo.

Nesse sentido, o projeto encaminhado posteriormente à Câmara de Vereadores, o de Projeto de Lei nº 87 se constituiu na Lei n.º 3.888, de 18 de dezembro de 2019, enquanto que, o Projeto de nº 77, foi recentemente aprovado por V. Sas. através da Proposição nº 22, que recebemos no dia 14 de maio de 2020.

Desse modo, se não vetado o art. 21 da Proposição nº 22, ficará desatualizado o quadro de quantitativo da função gratificada da Lei nº 2.567, de 12 de dezembro de 2005, que, remeterá à situação anterior e, certamente, trará transtorno à Administração Pública Municipal, inclusive ter que exonerar algum servidor em razão do referido equívoco de análise dos projetos de lei fora da cronologia de encaminhamento à Câmara de Vereadores do município de Congonhas.

Solicitamos aos Edis que, dessa maneira, acatem o veto que ora promovo a fim de corrigir referido equívoco, para manter o atual quadro das funções, de relevante importância ao normal desenvolvimento das atividades do Poder Executivo. Inclusive, se esse veto for derrubado, implicará na própria inexecução parcial dos fins da Lei nº 3.922, de 1º de junho de 2020, cujos procedimentos ali previstos decorrem das recomendações do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Diante do exposto, Senhores Edis, propugnamos pela manutenção deste veto parcial.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protesto de elevada estima e distinta consideração.

Congonhas, 1º de junho de 2020.


JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON